

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Galinete de Primeira Ministra

A.A.S.-29

### PARECER

Relativo ao of. Circ. 57/79 de 26.9.79 Doc. C - 8.10.79

Assunto: "Serviço de Estrangeiros - Ilha de Porto Santo - Subsídio à renda de casa"

1 - O regime previsto no D.L. nº 38 477, de 29 de Outubro de 1951, diz respeito às "providências de ordem vária tendentes a atenuar as dificuldades que o aumento do custo de vida criou aos funcionários em serviço naquela ilha (santa Maria).

Diz ainda na Introdução o referido documento, "Institui-se assim no presente decreto-lei um subsídio de residência, de importância proporcional aos vencimentos,
o que corresponde à solução adoptada para a generalida
de dos Serviços já comtemplados".

Referi extractos da Introdução do decreto-lei citado de 1951 e que se destinava a funcionários do Ministério das Finanças, porque gostaria que me fossem facultadas informações mais detalhadas sobre algumas questões importantes.

- 2 As questões são as que se seguem.
  - 2.1 Ao referir a Proposta do diploma citado em epígr $\underline{a}$



### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Gabinete do Primeiro Ministro

-2-

fe, o Serviço de Estrangeiros gostaria de ser informado se é o único serviço que não tem "identico tratamento", na ilha de Porto Santo.

- 2.2 Gostaria de ser informada se este regime de subsídio existe já aplicado noutros locais do território nacional e a que categorias de funcionários (profissionais e de que Ministérios).
- 2.3 Gostaria ainda de saber se para tomar as providências tendentes "a atenuar as dificuldades que o aumento do custo de vida criou aos funcionários" é ainda (e só) necessário recorrer a uma lei de F1951 e especial de um só Ministério (Finanças), embora eu saiba que outros têm previsto apoios des te tipo aos seus funcionários.
- 2.4 Em resumo: com estas três questões que levanto pen so que toco nas dúvidas que suscita a leitura de uma proposta de documento que tem ao todo cinco pe quenos parágrafos e a referência a um único documento legal anterior (de 1951).
- 3 Após estes considerandos gostava de repetir, sem que isso fosse considerado fastidioso, o que já venho a dizer em diversos Pareceres: que os Funcionários Públicos e Administrativos são uma classe de pessoas profundamente abando donadas do ponto de vista social, que para toda a gente (para o "homem da rua") só têm a vantagem enorme neste momento, mas ilusória de ter os seus vencimentos asse



# Galinete de Primeire Ministro

-3-

gurados e de trabalho pouco. Ora, como eu estou convencida, honra seja feita a muitas centenas dos 400.000 funcionários, que estes aspectos não são justos, nem ver dadeiros, solicito veementemente que este documento não seja publicado já, mas que em contrapartida sejam avalia dos com urgência, a possibilidade de apoio e incrementa ção, da mobilidade de funcionários, sem o seu prejuízo e até com vantagens, permitindo assim atingir rapidamen te a tão necessária descentralização para o País.

#### 4 - Proponho em resumo:

- 4.1 que seja avaliado através duma auditoria jurídica
  Fdanantiado Galifolda Agordo (de acordo
  com o ponto 2. deste Parecer).
- 4.2 e seja decidido no <u>prazo limite de 15 dias</u> da po<u>s</u> sibilidade de decidir em Conselho de Ministros, algumas medidas que **po**ssem pela: Habitação, Saúde, Educação (dos filhos e reciclagem/promoção profissional, dos funcionários) e Tempos livres com a clara melhoria da qualidade de vida desta parcela da população portuguesa.
- NOTA IMPORTANTE: Dada a responsabilidade de pedir a <u>não pu-</u>

  <u>blicação deste documento</u>, em tudo que os

  considerandos feitos f**ar**em menos claro, es

  tou à inteira disposição para os esclarecer.

Hayaiiche Pocho

Lisboa, 8 de Outubro de 1979